

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.045/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de EMAS, Estado das Paraíba, designado pela Portaria/Especial nº. 0048/2021, de 06 de janeiro de 2021, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições do Lei Municipal nº 0003, de 11 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Instrução Normativa MP/SLTI nº 07, de 24 de agosto de 2012, Instrução Normativa MP/SLTI nº 06 de 23 de dezembro de 2013, Lei Estadual nº 10.725 de 23 de junho de 2016, aplicando—se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recepimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08hs:30min do dia 08 de outubro de 2021
- Sessão de Credenciamento: às <u>08hs:30min do dia 08 de outubro de 2021</u>
- Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de EMAS, localizada a Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

- a) Os licitantes que retirarem o Edital via internet (www.tce.gov.br) deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail cplemas@grnail.com
- b) A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento co rvocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- c) As Secreta ias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social recomenda que, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, deve-se inserir no edital à adoção de medidas de segurança, uso de máscaras facial e Equipa mentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes e servidores da prefeitura envolvidos na realização do certame, além das seguintes recomendações:
- c.1) Os licitantes e servidores, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2 (dois) met os;
- c.2) Os licitar es maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem riscos de aumento de mortalidade pela COVID-19, ou ainda pessoas com sintomas como (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/corpo ou dificuldades res piratória) poderão nomear um procurador;
- d) c.3) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Execução de serviços de acolhimento, apoio, alimentação, realizando encaminhamento de pessoas carentes do município de Emas/PB, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas físicas, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não será a mitida nesta licitação a participação de:
- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas



administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;

- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Município de EMAS/PB, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9° da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (cois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo do Município de EMAS/PB, localizado Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista 02 Centro, 01, Emas/PB, cabe ndo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso se a acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A auséncia do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) <u>tratando-se</u> <u>de representante legal, o estatuto social</u>, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de al investidura; (copias autenticadas)
- b) <u>tratande-se de procurador</u>, apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO E A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, <u>NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMU_AR LANCES</u>, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas)
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (copias autenticadas), e Carta de Credenciamento conforme anexo III;
- d) <u>Junto ao credenciamento o fornecedor deverá apresentar declaração DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</u>, atendendo a IN nº02, de 16 de setembro de 299, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo VI do edital.



- 4.5. <u>Caso a procuração seja particular</u>, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) <u>que deverá ser apresentado no momento do credenciamento</u>.
- 4.6.Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autentica la por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PME, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.
- 4.6.1– A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de lic tação.
- 4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 30 (minutos) horas antes do norário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);
- 4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administ ação Pública, serão inabilitadas.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.11 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, n io mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos;

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11 do Decreto nº 3.555/2002.
- a) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, cor forme Anexo II.
- 5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e,



respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A PREEFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - ESTADO DA PARAÍB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 LICITANTE:	A
CNPJ N°.	
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)	

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A	
PREEFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - ESTADO DA PAR.	AÍDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.045/2021	AIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021	
LICITANTE:	
CNPJ Nº.	
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)	

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PME ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.(Item 4.6.2)..
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Crede ciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de



que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do (s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o (s) item (ns) licitado (s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa dos serviços ofertados. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: deslocamento do fornecedor ao município, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d). Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços Anexo II deste Edital;
- f). Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g). Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PME sem ônus adicionais;
- h). Por se ratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4. Solicita-se que fornecedores façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JL LGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentare n preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado:
- c) Apresenta rem proposta alternativa.



- 7.2. Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- 7.3. Quando rião existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor Mensal** e o est mado para a contratação.
- 7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.
- 7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).
- **7.10.** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço Mensal.**
- 7.11. Atendenco os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12. Para efeilo do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos <u>após</u> <u>a convocação</u>, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.12.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.12.3 A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA, sob pena de



não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 7.12.3.1 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.13 Em se guida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14. Sendo ac sitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complement tar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.
- 7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no i em 19 do Edital.
- **7.16.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.
- 7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste tem, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, obse vado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.18** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitar tes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo regoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- **7.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **7.21.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- **7.22.** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23. Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das



propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

- 7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **7.25.** Se o citante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:
- 8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) <u>Declaração</u> expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de <u>licitações pro novidas pelo Município de EMAS/PB Estado da Paraíba</u>, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital:
- b) <u>Declaração</u> <u>de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;</u>
- c) <u>Declaração</u> de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital:
- d) <u>Declaração</u> <u>de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa</u>, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

I- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual:
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- c) <u>As participantes, em se tratando de Sociedades Civis</u>, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício:
- d) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Inscrição no <u>Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);</u>
- c) Certidão Necativa de <u>Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u> conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e <u>Fazenda Estadual</u> (relativa ao ICMS) e <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as



microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

- d) Prova de reg laridade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRI⁻, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014:
- a) Prova de inexistência de débitos <u>inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 DOU de 8.7.2011 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) <u>Certidão Negativa de Falência ou Concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA (PESSOA FISICA OU JURIDICA)

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
- b) Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- **b.1-** A critério la Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de cúvidas porventura havidas.
- **b.2**. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENT AR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.1

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1° do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014



- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a crité io da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3 A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante:
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- **8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **8.5.** Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.
- **8.6.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.
- **9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade con petente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias uteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualcuer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.4 O aco himento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação do Município de EMAS/PB, situado Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista 02 Centro, 01, Emas/PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO



11.1. Homo ogada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DI SPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021,

Unidade orçamentaria;

02.080 SECRITARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional:

10 301 2001 2047 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1001 Recursos Ordinários

no elemento de despesa nº 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DO CONTRATO

- 13.1 A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Comp ementar 147, de 07/08/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.
- 13.2 O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.
- 13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2021, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 13.4. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.
- **13.5** A licitar te será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.
- **13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.
- **13.6.1.** Na cor vocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.
- 13.6.2. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS (BRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá em seu estabelecimento no município de João Pessoa-PB, oferecendo estrutura de atendimento adequado;
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura do município:
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade das refeições fornecidas;



- h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- i) Em tudo ag r, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

15.0 DAS CBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 1) eletuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

- **16.1** O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
- I Deferminada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao contratado, através de empenho ordinário.
- 17.1.1. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do Município de EMAS/PB.
- 17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PFEÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

19. DAS FENALIDADES

- 19.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não executar os serviços de acordo com edital e propos a, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Município de EMAS/PB Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
 - a) Advertência;
- **b)** Mul a de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias ú eis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



19.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS EISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A parti cipação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 O Mur icípio de EMAS/PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista 02 Centro, 01, Emas/PB.
- **21.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nº 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, Lei Municipal nº 0003, de 11 de Janeiro de 2021e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos.
- 21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III - Carla de credenciamento

Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo V - Minura de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Anexo VI – Declaração independente de proposta

Emas/PB - PB, 24 de setembro de 2021.

MANDA NUNES ALBINO

Pregoeira Oficial/PME

Maria Irismar Pereira Soares

Assessoria Técnica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração de este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3 555 de 08.08.2000. Lei Municipal nº 0003, de 11 de Janeiro de 2021, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- Do Objeto

Execução de serviços de acolhimento, apoio, alimentação, realizando encaminhamento de pessoas carentes do município de Emas/PB, conforme especificações constantes no item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
01	1.1. Execução de serviços de acolhimento, apoio, alimentação, realizando encaminhamento de pessoas carentes do município de Emas-PB, bem a locomoção dos munícipes que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde cujo serviços, ante a complexidade terapêutica seja realizado na capital do Estado 1.2. Os serviços aqui descritos trata de atendimento pacientes e acompanhantes do município compreendendo: Hospedagem simples, refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) dentro dos padrões médicos exigidos para cada paciente – transporte de cada paciente para os locais de saúde dentro de João Pessoa-PB, referentes aos serviços efetivamente prestados	Mês	12

2.1 - Justificava:

- a) Diante da necessidade constate de deslocamento de pessoas carentes a sede da capital do Estado, e que muitas vezes precisar n de um local para apoio em seu retornos médicos, pois não dispões de condições para manter-se, durante seu tratamento médico, com o fito de suprir as necessidades se mostra necessário a contratação de serviços aqui requeridos.
- b) Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de atendimento a população do nunicípio, como etapas do processo administrativo, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos poder do ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93.

3- Das Obrigações da Contratada

- a) A contratada deverá em seu estabelecimento no município de João Pessoa-PB, oferecendo estrutura de atendimento adequado;
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura do município;
- c) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere:
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- a) Responsab lizar-se pela qualidade e a quantidade das refeições fornecidas;



- h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

5-Validade da Proposta

a) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-Forma de Pagamento e entrega

- a) O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do início da realização do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante;
- b) O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Emas PB;
- c) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados...

7-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

a) O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço unitário por item

8 - Fiscalização do Contrato -

A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.

9- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. O serviço constante do presente termo de referência está classificado como serviço comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

10- DA DESPESA

a) As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021.

Unidade orçamentaria;

02.080 SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional:

10 301 2001 2047 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1001 Recursos Ordinários

no elemento de despesa nº 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

	/ UF,	do	do 2021
		ue	UC 2021
Identificação e assinatura do servidor (ou o	equipe) responsável		



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
Prefeitura Municipal de Emas/PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

		TREGACTRESENCIAL N 023/2021	l .			and the second s
		mpresa:		223988112	(A-Mills)	Sent Colors
	o Social:					
	J (MF) n.º					
		dual n.º:				
	reço:					
	one:	Fax:				
E-Ma						
CEP:		Cidade:	E	stado:		
Banc	:0:	Agência: C	/C:			
2. Da	dos para	Assinatura do Contrato:				
Nome		CPF:	SEE SEVERIII	RG:		
Ende	reço:					
Nº		ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ TOTAL
01	realizande Emas-Pli tratament saúde cu capital de 1.2. Os acompar refeições médicos os locais	ecução de serviços de acolhimento, apoio, alimentação, o encaminhamento de pessoas carentes do município de 3, bem a locomoção dos munícipes que estejam em efetivo to de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de jo serviços, ante a complexidade terapêutica seja realizado na Estado serviços aqui descritos trata de atendimento pacientes e hantes do município compreendendo: Hospedagem simples, diárias (café da manhã, almoço e jantar) dentro dos padrões exigidos para cada paciente – transporte de cada paciente para de saúde dentro de João Pessoa-PB, referentes aos serviços ente prestados	Mes	12		
√alida	ade da pro	Proposta: R\$() posta:60(sessenta) diasde de				

Responsável Legal



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento - PROCESSO ADMINISTRATIVO №.2021.045/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 025/2021

(usar papel timbrado da empresa)

	CARTA DE CREDENCIAMENTO
	Local e data
A Pregoeira da Pi EMAS/PB- Esta	efeitura Municípal de EMAS/PB do da Paraíba
Senhora prego	eira,
	Pela presente, designamos o Sr.(a)
nos representa verbais à prop direito de recui	carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de, para no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 , podendo o mesmo formular lances osta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o so e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar erentes à referida licitação.
	Atenciosamente,
	Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

1) letra "a" do item 8.1

		(Papel timbrado ou personalizado da empresa	a)
	A empresa	, declara, sob as penas da lei, d	CNPJ nº,
sediada		, declara, sob as penas da lei, o	que não está impedida de participar de
inexistindo até	ovidas pelo Municíj a presente data fatos	pio de EMAS/PB - Estado da Paraíba e ne s impeditivos para sua habilitação no processo de declarar ocorrências posteriores. Local e data,	em foi declarada inidônea para licitar,
	carin	nbo (ou nome legível) e assinatura do Represer	ntante Legal
2) letra "b" do	item 8.1		
ou insalubre.	DECLARA, para f 54, de 27 de outubro	or intermédio do seu representa , portador(a) Carteira de Identidade ins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.6 de 1999, que não emprega menor de 18 (dezo	e do CPF nº 666, de 21 de junho de 1993, acrescido ito) anos em trabalho noturno, perigoso
*Ressalva: em	orega menor, a partir	de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz	z. em qualquer trabalno.
(*) Em caso afi	rmativo, assinalar a r	essalva	
		Local e data,	
	Carin	nbo (ou nome legível) e assinatura do Represer	atante legal
3) item 5.1.1			CAID L =0
andiada	A empresa	, declara, sob as penas da lei	CNPJ II
sediada para sua habil	tação no processo lic	itatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021. Local e data,	, que cumpre pienamente os requisitos
	Carin	nbo (ou nome legível) e assinatura e do Repres	entante Legal



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.2021.045/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

3) item 5.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A er	npresa	, ins	scrita no CNPJ nº	, para fins de
participação n	Processo Licitatório	Modalidade PREGÃO	PRESENCIAL Nº	025/2021, por intermédio de seu
representante	egal, o(a) Sr(a)		, portac	dor(a) da Carteira de Identidade nº
	(órgão expedidor:	e do CPF nº		_, DECLARA, para fins legais, ser
microempresa /	Empresa de pequeno p	orte, nos termos da legisl	ação vigente.	
	(local e data)_		_ de	de
		(representante lega	l, assinatura)	



ANEXO IV – CONTINUAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÕES PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº.2021.045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

3) letra "c" do A empresa	inscrita no CNPL nº
intermédio do Identidade assume a res penalidades le	seu representante legal o (a) Sr (a), miscrita no crito no, portador (a) Carteira de e do CPF no DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que consabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás gais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares Equipe de Apoio;
Local e data,	
	Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal
4) letra "d" do	item 8.2
A empresa	, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio do	seu representante legal o (a) Sr (a), missina no situe, portador(a) Carteira de, e do CPF nºDECLARA que não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa	, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
Local e data,	
	Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ANEXO V - MILIUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
CONTRATO PIME/SECAD Nº /2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE EMAS/PB E A XXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE EMAS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Av. Vice-Prefeit
João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério d
Fazenda sob o nº 08.944.084/0001-23, representada neste ato pelo Senhor Prefeita municipal Ana Alves de Araúj
Loureiro, brasileiro, residente no Rua Cabo Severino-93- Maternidade Patos/PB com CPF (MF) nº 054.150.094-50 e Ro
2639983 -SSP-PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastr
Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Domicílio, n°
em, representada por, CPF E RG doravante denominada CONTRATADA, resolver
celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a segui
tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o Execução de serviços de acolhimento, apoio, alimentação, realizando encaminhamento de pessoas carentes do município de Emas/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.</u>

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do PREGÃO PRESENCIAL № 025/2021, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2021, e dirigida ao Cor tratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar (leste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A presente contratação tem o valor mensal de R\$ _____(____).

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ TOTAL
01	1.1. Execução de serviços de acolhimento, apoio, alimentação, realizando encaminhamento de pessoas carentes do município de Emas-PE, bem a locomoção dos munícipes que estejam em efetivo tratamen o de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde cujo serviços, ante a complexidade terapêutica seja realizado na capital do Estado 1.2. Os serviços aqui descritos trata de atendimento pacientes e acompanhantes do município compreendendo: Hospedagem simples, refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) dentro dos padrões médicos exigidos para cada paciente – transporte de cada paciente para os locais de saúde dentro de João Pessoa-PB, referentes aos serviços efetivamente prestados	Mes	12		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será mensalmente, através de empenho ordinário mediante autorização do setor competente.</u>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -</u> O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao **ano de 2020**, a contar da data da assinalura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -</u> As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021, **Unidade orçamentaria**:

02.080 SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional:

10 301 2001 2047 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1001 Recursos Ordinários

no elemento de despesa nº 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contrata la deverá em seu estabelecimento no município de João Pessoa-PB, oferecendo estrutura de atendimento adequado;
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura do município;
- c) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere:
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade das refeições fornecidas;
- h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judic ais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato:
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO UNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

<u>CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-</u> O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1)Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato:

<u>CLÁUSULA O TAVA- DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA</u> - Registre-se que o presente contrato não configura-se qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

<u>CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-</u>A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do



CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES</u> - Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I Advertência;
- II Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO_SEGUNDO- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

<u>CLÁUSULA D</u>ÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO -</u> O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos ar s. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I De eminada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Arnigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFÓ ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de EMAS/PB.

<u>CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO -</u> De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de EMAS/PB, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

	EMAS/PB - F	PB, de	de 2021.
Ana Alves de Araújo Lo PREFEITURA MUNICIPA			
CONTRATANTE			CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
Nome: CPF:	7,00	Nome: CPF:	1



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.2021.045/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021 ANEXO VI-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Erasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Cons órcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não ter tou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (ide ntificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está pl firmá-la.	enamente ci	iente do teor	e da extensão	desta declaração	e que detém	plenos	poderes e	informações	para
------------------------------	-------------	---------------	---------------	------------------	-------------	--------	-----------	-------------	------

, em de	de



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

MPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:FONE:
Email
DECLARAMOS HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.
RECEBIDO EM/
Carimbo e assinatura do Responsável
OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail cplemas@gmail.com
A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais



Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

OBJETIVO; Execução de serviços de acolhimento, apoio, alimentação, realizando encaminhamento de pessoas carentes do município de Emas/PB, conforme as condições estabelecidas no anexo I e Edital.

A reunião dia 08 de outubro de 2021 as 08hs:30min, na sala da CPL, informação no endereço Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB - Estado da Paraíba de 08 as 13:00 hs, E-mail: cplemas@gmail.com. Edital: http://en/as.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

EMAS - PB, 24 de setembro de 2021.

AMANDA NUNES ALBINO Pregoeira Oficial/PME

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB